



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 99 Cantagalo, quinta-feira, 23 de agosto de 2018 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br) – Correio Eletrônico: [diariooficial@cantagalo.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cantagalo.rj.gov.br)



## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cantagalo.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cantagalo.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br).**

#### PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65  
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: [gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br](mailto:gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N° 8.061/2018

### AUTORIZA O REGIME DE TEMPO INTEGRAL.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o Regime de Tempo Integral, nos termos da Lei Municipal n° 325/98, ao membro do magistério abaixo relacionado, em virtude do afastamento do titular:

**PROFESSOR - RETI:** Andréa Leal de Azevedo Linhares – Professor IV – 1° Segmento – Matrícula: 208.262-4.

**PERÍODO:** 12/08/2018 a 10/09/2018.

**DISCIPLINA:** 1° ao 5° ano.

**LOCAL DE EXERCÍCIO:** Escola Municipal Lameira de Andrade.

**PROFESSOR SUBSTITUÍDO:** Mislene do Nascimento Timótheo – Professor – 1° Segmento – Matrícula: 207.221-1.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 12/08/2018.**

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
PREFEITO

PORTARIA N° 8.062/2018

### AUTORIZA O REGIME DE TEMPO INTEGRAL.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o Regime de Tempo Integral, nos termos da Lei Municipal n° 325/98, ao membro do magistério abaixo relacionado, em virtude do afastamento do titular:

**PROFESSOR - RETI:** Cassandra Câmara Rito – Professor IV – 1° Segmento – Matrícula: 220.273-5.

Período: 12/08/2018 a 10/09/2018.

DISCIPLINA: 1º ao 5º ano.

LOCAL DE EXERCÍCIO: Escola Municipal Maria Bellieni D'Olival.

PROFESSOR SUBSTITUÍDO: Mislene do Nascimento Timótheo – Professor – 1º Segmento – Matrícula: 4580-2.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/08/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 8.063/2018**

**AUTORIZA O REGIME DE TEMPO INTEGRAL.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** o Regime de Tempo Integral, nos termos da Lei Municipal nº 325/98, ao membro do magistério abaixo relacionado, em virtude do afastamento do titular:

**PROFESSOR - RETI:** Clennis da Silveira Quindeler – Professor Especialista – 1º Segmento – Matrícula: 2423-6.

PERÍODO: 20/07/2018 a 18/07/2018.

DISCIPLINA: Geografia.

LOCAL DE EXERCÍCIO: Escola Municipal Elestar Caetano Mendes.

PROFESSOR SUBSTITUÍDO: Jéssica de Assunção Severino – Professor I – 2º Segmento – Matrícula: 301225-5.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20/07/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 3.271/18**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.362/2017, de 08 de novembro de 2017 (LOA);

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1060-08.243.7001.2.055	3.3.90.39.99.273	PSEE	32	20.000,00
1060-08.243.7001.2.055	4.4.90.52.273.00	PSEE	37	11.500,00
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.39.99.21	CRAS	50	18.500,00
1060-08.243.7001.2.055	3.3.90.39.160.00	SCFV	51	20.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>				<b>70.000,00</b>

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1075-08.241.7003.2.057	3.1.90.11.00.00	Próprio	77	30.000,00
1090-16.482.7007.1.018	4.4.90.51.00.00	Próprio	92	17.000,00
1090-16.482.7007.1.018	4.4.90.51.02.00	Royalties	93	23.000,00
<b>TOTAL ANULADO</b>				<b>70.000,00</b>

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 3.272/18**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.362/2017, de 08 de novembro de 2017 (LOA);

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 281.800,00** (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.122.2002.2.007	3.1.90.13.01.00	Próprio	01	40.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.34.06.00	Próprio	16	11.800,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.99.00	Próprio	30	35.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.46.00.00	Próprio	33	90.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.134	PMAQ	75	30.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.32.00.00	Próprio	129	20.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.00	Próprio	132	55.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>				<b>281.800,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.14.134.00	PMAQ	10	21.500,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.30.00.00	Próprio	11	80.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.134	PMAQ	19	21.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.43.134	PMAQ	24	20.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.93.06.00	Convênio	38	50.000,00
1040-10.302.4003.2.034	4.4.90.52.134.00	PMAQ	43	21.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.11.01.134	PMAQ	55	28.300,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.00.00	Próprio	77	20.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.00.00	Próprio	79	20.000,00
<b>TOTAL ANULADO</b>				<b>281.800,00</b>

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
PREFEITO

**IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL**

**PORTARIA IPAM Nº 043/2018, DE 20/08/2018**

**RETIFICA** a Portaria nº 027/2018, de 11/06/2018, em nome da servidora aposentada, Sr<sup>a</sup> **CLEINY DA SILVA QUINDELER**, matrícula nº 1758-2, *Merendeira*, Nível 01, Referência 05 – Estatutária do QSNE –, nos termos do **Processo de Aposentadoria nº 068/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo/RJ, 22 de agosto de 2018.

**DARCÍLIA DE FÁTIMA GUEDES CABRAL**  
Diretora-Presidente

**SÍTI0 OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Mantenha-se sempre bem informado sobre as ações de governo na página oficial do Município de Cantagalo/RJ na internet: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br).